



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DESPACHO Nº 30 / 2025 - PROAD (11.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cruz das Almas-BA, 27 de Maio de 2025

DESPACHO FAVORÁVEL

Prezado Chefe,

À vista das informações constantes no presente processo administrativo, que trata da necessidade de continuidade dos serviços de portaria anteriormente prestados pelas empresas contratadas por meio dos Contratos nº 53/2024 e nº 54/2024, recentemente rescindidos, e considerando:

- A essencialidade e a ininterruptibilidade dos serviços de portaria para a segurança e o funcionamento regular da instituição;
- A urgência em restabelecer a prestação dos serviços, de modo a evitar prejuízos à integridade física de servidores, estudantes e visitantes, bem como ao patrimônio público;
- A existência de empresa remanescente habilitada no certame licitatório originário;

Considerando que no Comunicado 05/2025, que trata dos procedimentos para contratação de remanescentes ou convocação de cadastro de reserva em processos realizados pela lei nº 14.133/21, publicado no sítio do Portal de Compras do Governo Federal, informa que "Após publicado o Termo De Rescisão, **não será mais possível criar minuta de empenho a partir daquele contrato**. O contrato não mais será exibido na lista de contratos ativos da unidade".

Neste contexto, a inviabilidade de emissão de minuta de empenho, seja em decorrência da publicação da extinção contratual, seja em razão do tempo necessário para observância dos 07 (sete) passos definidos no Comunicado 05/2025 de volta das fases da licitação no sistema Compras.gov.br, cujo cronograma possivelmente ultrapassaria o término da vigência contratual, somada às restrições orçamentárias impostas pelo Governo Federal, que limitam a execução orçamentária à fração de 1/18 mensal, representa risco concreto de descontinuidade na prestação dos serviços.

Assim, **AUTORIZO**, com fundamento no **Art. 75, inciso III, alínea "a"**, e nos **termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, a **realização de contratação direta** da empresa **Innove Empreendimentos Ltda.**, remanescente do procedimento licitatório, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de portaria no âmbito desta instituição.

Nos termos do referido § 2º do art. 90, a contratação da remanescente observará as condições originalmente previstas, especialmente quanto aos preços e prazos, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

Determino, ainda, que a Coordenadoria de Contratos competente adote as providências necessárias para a formalização do contrato, assegurando a estrita observância dos requisitos legais e dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

(Assinado digitalmente em 27/05/2025 15:28)
EMERSON FRANCO SANTA BARBARA
Matrícula: 1730996

Processo Associado: 23007.00018033/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/05/2025** e o código de verificação: **bbae5f33fe**